



EDITAL – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023

Processo Administrativo nº. 01020001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 74/2022, sediada na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de janeiro de 2022

Horário: 10h00min

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Craíbas/AL:

2.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS/AL;

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4570, (42) 3026 4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Instituições sem fins lucrativos;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5.4.8. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. **Valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do lote;**
- 7.3. Marca;
- 7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.6.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às



necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de maior percentual de desconto.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 8.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1 no país;
 - 8.28.2 por empresas brasileiras;
 - 8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade dos preços deverá ser realizada com base na proposta preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para



executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as a proposta de preços com o valor final ofertado.

9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



9.14.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

10.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões



(regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

10.1.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. **Habilitação jurídica:**

10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. **Qualificação Econômico-financeira:**

10.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

8.4.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

8.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso “IV”:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;



IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

8.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2. Os índices de que tratam o subitem 8.4.1.4. serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional em plena validade.

10.6. **As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

10.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o a prestação de serviços de transporte escolar de no mínimo 50% do quantitativo de quilômetros, veículos e prazo que compõe o lote licitado, em conformidade com o objeto do termo de referência.

10.6.2. O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



10.6.3. Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo transporte escolar;

10.6.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

10.6.5 Apresentar declaração que possui frota mínima em nome do licitante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado, mediante comprovação, via cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), sob a titularidade do licitante.

10.6.5.1 Em caso de cooperativa os veículos deverão estar em nome da cooperativa e/ou de seus cooperados, que foram devidamente aprovados em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

10.6.5. A comprovação deverá seguir os requisitos de ano de fabricação e/ou modelo mínimo que consta no termo de referência parte integrante deste edital.

10.6.6. Declaração formal, de disponibilidade de pessoal adequado e quantitativo e especificações à realização do objeto, bem como de indicação de responsável.

10.6.7.1. Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do E-SOCIAL ou GFIP.

10.6.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação/declaração da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, comprovações ou outros documentos apresentados no certame.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. REQUISITOS PARA O CONDUTOR



- 11.1.1. O condutor seja de veículos deverá ter:
- 11.1.1.1. Idade superior a 21 anos;
 - 11.1.1.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
 - 11.1.1.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - 11.1.1.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar ou caso não possua no seu quadro será dado prazo necessário a adequação de tal requisito;
 - 11.1.1.5. Possuir matrícula específica no DETRAN;
 - 11.1.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- 11.2. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE.
- 11.2.1. Ônibus e tipo utilitário.
 - 11.2.2. O veículo deve possuir, no mínimo:
 - 11.2.2.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - 11.2.2.2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
 - 11.2.2.3. Seguro contra acidentes;
 - 11.2.3. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota e/ou locados deverão possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso.
 - 11.2.4. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 12.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 12.3. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 12.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 12.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 12.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.



12.7. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

12.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor. Os gastos com monitor, nos casos necessários, citado nos itens acima, serão da Contratante.

12.9. As descrições e quantitativos no anexo I deste termo de referência possuem a quilometragem estimada a ser executada por dia letivo, caso haja mudança de itinerário que altere a quilometragem executada por dia o contratante procederá da seguinte forma:

12.9.1. Quando for a MENOS do previsto somente será pago a quilometragem rodada, a contratante não é obrigada a pagar o total de quilometragem previsto, somente o executado.

12.9.2. Quando for a MAIS do previsto, ultrapassando a quilometragem da rota descrita no edital, a contratada deverá solicitar aditivo do contrato conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações, comprovando devidamente junto a Secretaria Municipal de Educação, para que seja lavrado termo aditivo devidamente justificado.

12.9.3. O transporte será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Execução que constará o destino, horário e retorno que será encaminhada via e-mail, para a empresa vencedora do certame, e/ou via AR (correio) que será encaminhada com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas da prestação do serviço.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos demais cadastros previstos no edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal;

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:



22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Craíbas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2. Multa;

22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Craíbas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Craíbas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Craíbas.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.10 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante



a fase competitiva.

23.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

24.9 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcraibas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000.

24.10 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

24.13 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.13.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.9 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos ou obtidos na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.19 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.19.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.19.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.19.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.19.4 ANEXO IV – Declarações

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro do Município de Craíbas/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.2.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.2.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.2.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.2.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL, conforme características, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino.



3.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para fazer o transporte dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas, através de ônibus e veículos utilitários conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste independente de transcrição.

3.3. Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em área rural, por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística, embasado na Lei Federal nº 10.880 de 09 de junho de 2004.

3.4. Nesse contexto a Secretaria Municipal de Educação tem trabalhado arduamente com finalidade de celebrar contratos para atendimento das atividades que se façam indispensáveis para a permanência dos alunos nas escolas, a fim de assegurar um transporte escolar de qualidade.

4. CARACTERÍSTICAS E ITINERÁRIOS DOS VEÍCULOS

4.1. Conforme o anexo I deste termo de referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1. ÔNIBUS E TIPO UTILITÁRIO

5.1.1. Os veículos a serem utilizados para a execução do serviço, deverão atender a demanda apontada pelo município, através da Secretaria Municipal de Educação, em relação à quantidade de alunos e ao tipo de pavimentação da via, descrita na planilha Anexo do Termo de Referência, das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, bem como atender as especificações quanto a segurança, tamanho e demais itens constantes na Resolução Nº 316, 08 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ao Guia do Transporte Escolar expedido pelo FNDE e as legislações referentes à matéria.

5.1.2. O combustível e condutor serão por conta da Contratada.

5.1.3. Caso sejam utilizados veículos com capacidade de alunos a transportar inferior aos constantes nas rotas, necessitando de mais veículos, será computada somente a quilometragem prevista.

6. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dado a característica do serviço, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e decreto federal 10.024/19, além da Constituição Federal.

6.2. Os serviços propostos neste certame seguirão rigorosamente a natureza contínua sem cessão



de mão de obra exclusiva conforme discriminados neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. REQUISITOS PARA O CONDUTOR

7.1.1. O condutor seja de veículos deverá ter:

7.1.1.1. Idade superior a 21 anos;

7.1.1.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D;

7.1.1.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

7.1.1.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar ou caso não possua no seu quadro será dado prazo necessário a adequação de tal requisito;

7.1.1.5. Possuir matrícula específica no DETRAN;

7.1.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

7.2. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE.

7.2.1. Ônibus e tipo utilitário.

7.2.2. O veículo deve possuir, no mínimo:

7.2.2.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

7.2.2.2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

7.2.2.3. Seguro contra acidentes;

7.2.3. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota e/ou locados deverão possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso.

7.2.4. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

8.3. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

8.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

8.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

8.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

8.7. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.



8.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor. Os gastos com monitor, nos casos necessários, citado nos itens acima, serão da Contratante.

8.9. As descrições e quantitativos no anexo I deste termo de referência possuem a quilometragem estimada a ser executada por dia letivo, caso haja mudança de itinerário que altere a quilometragem executada por dia o contratante procederá da seguinte forma:

7.9.1 Quando for a MENOS do previsto somente será pago a quilometragem rodada, a contratante não é obrigada a pagar o total de quilometragem previsto, somente o executado.

7.9.2 Quando for a MAIS do previsto, ultrapassando a quilometragem da rota descrita no edital, a contratada deverá solicitar aditivo do contrato conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações, comprovando devidamente junto a Secretaria de Educação, para que seja lavrado termo aditivo devidamente justificado.

7.9.3 O transporte será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Execução que constará o destino, horário e retorno que será encaminhada via e-mail, para a empresa vencedora do certame, e/ou via AR (correio) que será encaminhada com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas da prestação do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da prestação do serviço, até o limite admitido pela Administração.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução adstrito aos dias letivos.

10.2. Forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.3. O prazo para início dos trabalhos será no máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da ordem de serviço.

10.4. A referida Ordem de Serviço só poderá ser lavrada após assinatura do contrato e respectiva emissão da nota de empenho.

10.5. O Regime de Execução será de Empreitada por Preço Unitário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

11.1.1. Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;

11.1.2. Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissional(s) idôneo(s) e habilitado(s);



11.1.3. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem da viagem, ou findo o prazo da locação.

11.1.4. A contratada deverá entregar e substituir os veículos e/ou ficar à disposição nos locais dias e horários determinados na planilha de rotas.

11.1.5. A lavagem do veículo por ocasião de sua entrega pelo Município de Craíbas/AL, é de responsabilidade da contratada.

11.1.6. A Contratada deverá colocar adesivos de identificação “ESCOLAR” nos veículos correspondentes, conforme pré-requisitos do transporte constante no guia de transporte escolar do FNDE.

11.1.7. Os motoristas da contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

11.1.8. Garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

11.1.9. Substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da contratante.

11.1.10. Recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

11.1.11. Fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados para exercer esta função, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e com o Guia do Transporte Escolar expedido pelo FNDE e as legislações referentes a matéria.

11.1.12. Fornecer à contratante fichas contendo os dados pessoais dos motoristas utilizados na prestação dos serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, número de identidade, número de celular e telefone fixo).

11.1.13. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e despesas com terceiros.

11.1.14. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de táxi, ou outro meio, dos estudantes, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e



disponibilizados.

11.1.15. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

11.1.16. Nos referidos serviços a contratada responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares, quando houver.

11.1.17. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da contratada.

11.1.18. Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Craíbas/AL.

11.1.19. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da contratada.

11.1.20. É reservado o direito à contratante recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via formulário próprio da contratante, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante, quilometragem diária e mensal.

11.1.21. As notas fiscais quando emitidas, deverão constar discriminação detalhada das despesas com pessoal da empresa.

11.1.22. A Contratada deverá entregar os relatórios de informações sobre os veículos locados, acompanhados de cópia dos respectivos documentos, explicitando a identificação completa do veículo, CRLV, titularidade da propriedade, acompanhado dos devidos contratos de sublocação, se houver.

11.1.23. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, comercial e outros resultantes da execução deste contrato;

11.1.24. Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;

11.1.25. Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

11.1.26. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;

11.1.27. Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

11.1.28. Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;

11.2. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

11.2.2. A expedição da carteira do transporte escolar individual, quando necessário, será feita pela Secretaria Municipal de Educação e revalidada pela Direção das Unidades de Ensino.

11.2.3. Informar mensalmente à empresa contratada o número de alunos transportados e



quilometragem executada para expedição do documento fiscal do serviço prestado.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

11.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

11.2.6. Solicitar à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização da Contratante, que não estiver desempenhando suas atividades a contento, e que proceder de forma incompatível com as orientações e exigências da Contratante.

11.2.9. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado.

11.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

11.2.11. Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

11.2.12. Colocar à disposição do CONTRATADO, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

11.2.13. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.2.14. Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.

11.2.15. Efetuar o pagamento na data estabelecida;

11.2.16. Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

11.2.17. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA.

11.2.18. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

11.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

11.2.20. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

11.2.21. Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;



12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, telefone para contato, endereço eletrônico, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

13.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, a nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

14.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b. atestação de conformidade da realização do(s) serviço(s);
- c. cumprimento das obrigações assumidas;

14.4. Conforme acordo entre as partes, o pagamento do objeto deste termo será realizado



antecipadamente a empresa contratada, desde que esteja com suas obrigações e certidões não tenham pendências.

15. DA CELEBRAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Será celebrado contrato com a empresa vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência e execução de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução adstrito aos dias letivos;

15.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

15.4. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a. execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços de que trata este Termo de Referência será exercida por servidor designado pelo Contratante, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos e serviços fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;
- c. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades;
- d. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

17.2. Compete também à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



- c. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h. Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- j. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- o. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q. Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do



Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a. de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b. de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d. de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 17.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Craíbas/AL e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o a prestação de serviços de transporte escolar de no mínimo 50% do quantitativo de quilômetros, veículos e prazo que compõe o lote licitado, em conformidade com o objeto do termo de referência.

19.1.2. O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



- 19.1.3. Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo transporte escolar;
- 19.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.
- 19.1.5. Apresentar declaração que possui frota mínima em nome do licitante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado, mediante comprovação, via cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), sob a titularidade do licitante.
- 19.1.6. Em caso de cooperativa os veículos deverão estar em nome da cooperativa e/ou de seus cooperados, que foram devidamente aprovados em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.
- 19.1.7. A comprovação deverá seguir os requisitos de ano de fabricação e/ou modelo mínimo que consta no termo de referência parte integrante deste edital.
- 19.1.8. Declaração formal, de disponibilidade de pessoal adequado e quantitativo e especificações à realização do objeto, bem como de indicação de responsável.
- 19.1.9. Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do E-SOCIAL ou GFIP.
- 19.1.10. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação/declaração da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 19.1.11. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, comprovações ou outros documentos apresentados no certame.
- 19.1.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 19.1.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 19.1.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 19.1.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata



de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

20.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

20.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

20.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

20.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

20.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

20.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

20.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Craíbas/AL, 02 de janeiro de 2023.

ANDREA MADEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

ITEM	VEÍCULO	QNT. DE VEÍCULOS	ROTAS	DÍAS LETIVOS MÊS	KM POR DIA	TOTAL KM MENSAL	TOTAL KM ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE
01	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUIDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAVEMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSIVA. ANO/MODELO COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 15 ANOS.	24 UNID	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 23.	22	1.718,47	37.806,34	453.676,08	R\$ 5.748.075,93
02	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 03 PORTAS, CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA. 04 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAVEMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. ANO/MODELO COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 15 ANOS.	16 UNID	12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21.	22	405,55	8.922,10	107.065,20	R\$ 980.717,23
03	AUTOMÓVEL DE SERVIÇO - TIPO VAN, CARACTERIZADA, COM TRES PORTAS LATERAIS, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.000 CC., MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAVEMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. ANO/MODELO COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 15 ANOS.	12 UNID	13, 14, 18, 20, 21 e 22	22	623,80	13.723,60	164.683,20	R\$ 1.248.298,66
TOTAL		52	23	22	2.747,82	60.452,04	725.424,48	R\$ 7.977.091,82



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL Nº (...)/20XX

Processo Administrativo nº 01020001/2023

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, sediada na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF/MF de nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto a contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL, contratante por 12 meses.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;



2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;



- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das



respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Craíbas por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Craíbas/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, E A EMPRESA (...) PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, sediada à Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000, representado pelo Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de



quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução adstrito aos dias letivos;

2.1.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Craíbas/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:



- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca/AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Craíbas/AL, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da
licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

(Representante legal)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
 CNPJ: 08.439.549/0001-99

Processo nº: 01020001/2023
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação
 Assunto: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Craíbas/AL.

TERMO DE REFERENCIA														
ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2023														
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	ONIBUS ESCOLAR	2	TORROES	ESCOLA ANA CAROLINA, ESCOLA BARROS PAES, ESCOLA ALEGRIA DO SABER, ESCOLA 21 DE ABRIL, ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN E ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°39'10.84"S 36°44'40.92"W	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	163,24	22	3591,28	43095,36	R\$ 12,67	R\$ 2.068,25	R\$ 45.501,52	R\$ 546.018,21
			UMBUZEIRO		9°40'09.6"S 36°42'55.3"W									
			TABELA		9°40'37.39"S 36°41'50.97"W									
			CABACEIRO		9°38'26.1"S 36°43'13.7"W									
			IPOJUCO		9°39'11.9"S 36°42'39.6"W									
			LAGOA DA AREIA		9° 37' 0" S 36° 45' 0" W									
			GILA		9°37'16.90"S 36°43'12.53"W									
			CHARCO FECHADO		9°37'42.5"S 36°44'44.1"W									
			ALTO DO AÇUDE		9°37'27.90"S 36°45'35.93"W									
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11.29"S 36°46'5.87"W									
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10.87"S 36°46'7.01"W									
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1.98"S 36°45'54.55"W									
			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59.90"S 36°45'54.09"W									
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58.59"S 36°45'42.78"W									
ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	9°36'42.17"S 36°45'47.87"W													
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
			GARAGEM	ESCOLAS: ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO	9°37'31.43"S 36°46'24.48"W	MATUTINO								
			PAU FERRO		9°41'2.37"S 36°44'23.49"W									
			ITAPICURÚ		9°41'07.6"S 36°42'38.2"W									
			CORREDOR		9°41'44.11"S 36°43'33.23"W									
			BAIXA DO SILVA		9°41'16.76"S 36°43'57.51"W									
			CUPIRA		9°39'26.2"S 36°46'43.3"W									

5	ONIBUS ESCOLAR	2	LAGOA DA ANGELICA	ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO SABER, 21 DE ABRIL, PADRE JOSÉ THEISEN E ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°42'33.1"S 36°46'16.7"W	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	267,24	22	5879,28	70551,36	R\$ 12,67	R\$ 3.385,93	R\$ 74.490,48	R\$ 893.885,73
			SITIO NOVO		9°40'43,49"S 36°45'0,98" W									
			LAGOINHA		9°41'24,0"S 36°46'08,0"W									
			FOLHA MIUDA		9°43'46,4"S 36°48'23,3"W									
			ESPORÃO		9°41'26,3"S 36°48'34,9"W									
			LAGOA TORTA		9°41'40,36"S 36°47'13,25"W									
			SALGADO		9°39'01,6"S 36°47'47,8"W									
			PINTADO		9°39'4,99"S 36°46'32,46"W									
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11,29"S 36°46'5,87"W									
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10,87"S 36°46'7,01"W									
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1,98"S 36°45'54,55"W									
			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59,90"S 36°45'54,09"W									
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58,59"S 36°45'42,78"W									
			ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		9°36'42,17"S 36°45'47,87"W									
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
6	ONIBUS ESCOLAR	2	GARAGEM	ESCOLAS: ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO SABER, 21 DE ABRIL, PADRE JOSÉ THEISEN E ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°37'31,43"S 36°46'24,48"w	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	101,64	22	2236,08	26832,96	R\$ 12,67	R\$ 1.287,78	R\$ 28.331,13	R\$ 339.973,60
			LAGOA NOVA		9°36'36,3"S 36°47'34,1"W									
			ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA		9°35'19,9"S 36°48'53,2"W									
			LAGOA DAS VACAS		9°36'24,5"S 36°49'10,9"W									
			FAZENDA DO MEIO		9°37'07,6"S 36°48'59,4"W									
			CAJUEIRO / CACHOEIRA		9°37'57,9"S 36°48'58,7"W									
			RIACHO DA PALHA		9°37'52,5"S 36°47'33,3"W									
			ASSENTAMENTO BOM JESUS		9°37'33,0"S 36°47'30,9"W									
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11,29"S 36°46'5,87"W									
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10,87"S 36°46'7,01"W									
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1,98"S 36°45'54,55"W									
			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59,90"S 36°45'54,09"W									
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58,59"S 36°45'42,78"W									
			ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		9°36'42,17"S 36°45'47,87"W									
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
7	ONIBUS ESCOLAR	2	GARAGEM	ESCOLAS: ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO SABER, 21 DE ABRIL, PADRE JOSÉ THEISEN E ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°37'31,43"S 36°46'24,48"w	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	181,24	22	3987,28	47847,36	R\$ 12,67	R\$ 2.296,31	R\$ 50.518,84	R\$ 606.226,05
			LAGOA DAS VACAS		9°36'24,5"S 36°49'10,9"W									
			SITIO VOLTA		9°36'12,32"S 36°53'1,03"W									
			RIACHAO		9°37'27,13"S 36°53'56,50"W									
			JURUBEBA		9°40'37,7"S 36°48'30,7"W									
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11,29"S 36°46'5,87"W									
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10,87"S 36°46'7,01"W									
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1,98"S 36°45'54,55"W									

			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59.90"S 36°45'54.09"W										
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58.59"S 36°45'42.78"W										
			ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		9°36'42.17"S 36°45'47.87"W										
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL	
8	ONIBUS ESCOLAR	2	GARAGEM	ESCOLAS: ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO SABER, 21 DE ABRIL, PADRE JOSÉ THEISEN E ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°37'31.43"S 36°46'24.48"W	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	64,44	22	1417,68	17012,16	R\$ 12,67	R\$ 816,45	R\$ 17.962,01	R\$ 215.544,07	
			SANTA ROSA		9°38'33.08"S 36°45'34.31"W										
			LAGOA DA CRUZ		9°39'14.29"S 36°45'24.74"W										
			PICHILINGA		9°39'07.9"S 36°45'01.7"W										
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11.29"S 36°46'5.87"W										
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10.87"S 36°46'7.01"W										
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1.98"S 36°45'54.55"W										
			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59.90"S 36°45'54.09"W										
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58.59"S 36°45'42.78"W										
			ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		9°36'42.17"S 36°45'47.87"W										
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL	
9	ONIBUS ESCOLAR	2	GARAGEM	ESCOLAS: ANA CAROLINA, BARROS PAES, ALEGRIA DO SABER, 21 DE ABRIL, PADRE JOSÉ THEISEN E ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	9°37'31.43"S 36°46'24.48"W	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	167,64	22	3688,08	44256,96	R\$ 12,67	R\$ 2.124,00	R\$ 46.727,97	R\$ 560.735,68	
			CACIMBA SALGADA		9°37'50.8"S 36°46'35.0"W										
			RIACHO DA ONÇA		9°38'14.7"S 36°47'04.3"W										
			SALGADO		9°39'01.6"S 36°47'47.8"W										
			POÇO DA PEDRA		9°39'42.09"S 36°49'45.63"W										
			ALTO GRANDE		9°38'31.73"S 36°49'17.99"W										
			SERROTE DO ALGODÃO		9°40'21.5"S 36°50'01.3"W										
			ARIZONA I		9°39'18.9"S 36°52'09.1"W										
			ARIZONA II		9°40'06.6"S 36°51'09.9"W										
			JURUBEBA		9°40'37.7"S 36°48'30.7"W										
			ESCOLA ANA CAROLINA		9°37'11.29"S 36°46'5.87"W										
			ESCOLA BARROS PAES		9°37'10.87"S 36°46'7.01"W										
			ESCOLA ALEGRIA DO SABER		9°37'1.98"S 36°45'54.55"W										
			ESCOLA 21 DE ABRIL		9°36'59.90"S 36°45'54.09"W										
			ESCOLA PADRE JOSÉ THEISEN		9°36'58.59"S 36°45'42.78"W										
ESCOLA EST. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	9°36'42.17"S 36°45'47.87"W														
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL	
10	ONIBUS	2	MUNDO NOVO	ESCOLA: PEDRO RAMOS	9°42'45.0"S 36°45'16.8"W	MATUTINO VESPERTINO	146,40	22	3720,80	38640,60	R\$ 12,67	R\$ 1.854,89	R\$ 40.807,54	R\$ 489.690,43	
			CUPIRA		9°39'26.2"S 36°46'43.3"W										
			URUCÚ		9°40'58.3"S 36°47'18.0"W										
			LAGOA TORTA		9°41'40.36"S 36°47'13.25"W										

ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNOS	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
	ESCOLAR		LAGOA DA ANGELICA JURUBEBA ASSENTAMENTO GENIVAL DE MOURA LAGOA PEDRO RAMOS FRANCISCO / FOLHA MIUDA	FRANCISCO / FOLHA MIUDA	9°42'33.1"S 36°46'16.7"W 9°40'38.0"S 36°48'31.0"W 9°41'17.71"S 36°48'58.32" W 9°42'15.7"S 36°47'45.6"W	NOTURNO								
11	ONIBUS ESCOLAR	2	ESPORÃO SERROTE DO ALGODÃO ARIZONA I ARIZONA II SALGADINHO ESCOLA: PEDRO RAMOS FRANCISCO / FOLHA MIUDA	ESCOLA: PEDRO RAMOS FRANCISCO / FOLHA MIUDA	9°41'26.3"S 36°48'34.9"W 9°40'21.5"S 36°50'01.3"W 9°39'18.9"S 36°52'09.1"W 9°40'06.6"S 36°51'09.9"W 9°40'16.74"S 36°50'6.37"W 9°42'15.7"S 36°47'45.6"W	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	98,40	22	2164,80	25977,60	R\$ 12,67	R\$ 1.246,73	R\$ 27.428,02	R\$ 329.136,19
12	KOMBI	2	URUÇÚ LAGOA TORTA MUNDO NOVO ESCOLA JOÃO DOS SANTOS COSTA / LAGOA DA CUIPIRA	ESCOLA JOÃO DOS SANTOS COSTA / LAGOA DA CUIPIRA	9°40'58.3"S 36°47'18.0"W 9°41'40.36"S 36°47'13.25"W 9°42'51.9"S 36°45'28.5"W 9°39'26.2"S 36°46'43.3"W	MATUTINO VESPERTINO	50,10	22	1102,20	13226,40	R\$ 9,16	R\$ 458,92	R\$ 10.096,15	R\$ 121.153,82
13	KOMBI	2	PIABAS LAGOINHA SITIO NOVO LAGOA DA CUIPIRA ESCOLA VEREADOR ANTONIO VENTURA / LAGOA DA ANGELICA	ESCOLA VEREADOR ANTONIO VENTURA / LAGOA DA ANGELICA	9°52'50.9"S 36°49'21.1"W 9°41'24.0"S 36°46'08.0"W 9°43'56.02"S 36°46'4.15"W 9°39'26.2"S 36°46'43.3"W 9°42'33.1"S 36°46'15.6"W	MATUTINO VESPERTINO	89,65	22	1972,30	23667,60	R\$ 9,16	R\$ 821,19	R\$ 18.066,27	R\$ 216.795,22
13	VAN	2	PIABAS LAGOINHA SITIO NOVO LAGOA DA CUIPIRA	ESCOLA VEREADOR ANTONIO VENTURA / LAGOA DA ANGELICA	9°52'50.9"S 36°49'21.1"W 9°41'24.0"S 36°46'08.0"W 9°43'56.02"S 36°46'4.15"W 9°39'26.2"S 36°46'43.3"W	MATUTINO VESPERTINO	89,65	22	1972,30	23667,60	R\$ 7,58	R\$ 679,55	R\$ 14.950,03	R\$ 179.400,41

ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
			ESCOLA VEREADOR ANTONIO VENTURA / LAGOA DA ANGELICA		9°42'33.1"S 36°46'15.6"W									
14	KOMBI	2	LOTEAMENTO ANA CAROLINA	ESCOLA HILDA MATEUS /SERROTE DOS NERES / ESCOLA JORGE DE LIMA AREIA BRANCA	9°37'47.1"S 36°45'19.3"W	MATUTINO VESPERTINO	27,60	22	607,20	7286,40	R\$ 9,16	R\$ 252,82	R\$ 5.561,95	R\$ 66.743,42
			LOGRADOR		9°36'45.5"S 36°43'23.4"W									
			AREIA BRANCA		9°36'53.4"S 36°42'31.0"W									
			CAMARA		9°36'23.09"S 36°43'18.33"W									
			SERROTE DOS NERES		9°35'57.4"S 36°43'16.3"W									
			ESCOLA HILDA MATEUS		9°36'21.4"S 36°44'26.2"W									
			ESCOLA JORGE DE LIMA AREIA BRANCA		9°36'53.4"S 36°42'31.0"W									
14	VAN	2	LOTEAMENTO ANA CAROLINA	ESCOLA HILDA MATEUS /SERROTE DOS NERES / ESCOLA JORGE DE LIMA AREIA BRANCA	9°37'47.1"S 36°45'19.3"W	MATUTINO VESPERTINO	27,60	22	607,20	7286,40	R\$ 7,58	R\$ 209,21	R\$ 4.602,58	R\$ 55.230,91
			LOGRADOR		9°36'45.5"S 36°43'23.4"W									
			AREIA BRANCA		9°36'53.4"S 36°42'31.0"W									
			CAMARA		9°36'23.09"S 36°43'18.33"W									
			SERROTE DOS NERES		9°35'57.4"S 36°43'16.3"W									
			ESCOLA HILDA MATEUS		9°36'21.4"S 36°44'26.2"W									
			ESCOLA JORGE DE LIMA AREIA BRANCA		9°36'53.4"S 36°42'31.0"W									
15	KOMBI	2	ARIZONA	ESCOLA MARIA NUNES / SERROTE DO ALGODÃO	9°39'18.9"S 36°52'09.1"W	MATUTINO VESPERTINO	17,70	22	389,40	4672,80	R\$ 9,16	R\$ 162,13	R\$ 3.566,90	R\$ 42.802,85
			PINTADINHO		9°40'6.28"S 36°51'5.29"W									
			SERROTE DO ALGODÃO		9°40'21.5"S 36°50'01.3"W									
			ESCOLA MARIA NUNES / SERROTE DO ALGODÃO		9°40'21.5"S 36°50'01.3"W									
			CHARCO FECHADO	ESCOLA AREIA BRANCA /GILA E	9°37'42.5"S 36°44'44.1"W	MATUTINO								
			LAGOA DA TELHA		9°37'55.1"S 36°44'10.8"W									
			LAGOA DA AREIA		9° 37' 0" S 36° 45' 0" W									
			LAGOA DO ALGODÃO		9°37'36.2"S 36°42'50.1"W									

20	VAN	2	PAI GONÇALO	CRECHE ALICE MARIA	9°37'57.03"S 36°50'14.55"W	MATUTINO VESPERTINO	167,70	22	3689,40	44272,80	R\$ 7,58	R\$ 1.271,17	R\$ 27.965,65	R\$ 335.587,82
			CHÃ DO ALECRIM		9°42'21.9"S 36°49'24.7"W									
			CARNUDOS		9°47'34.36"S 36°47'43.89"W									
			CRECHE ALICE MARIA		9°42'16.0"S 36°47'42.6"W									
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
21	KOMBI	2	LAGOINHA	ESCOLA PEDRO RAMOS FRANCISCO	9°41'24.0"S 36°46'08.0"W	MATUTINO VESPERTINO	75,75	22	1666,50	19998,00	R\$ 9,16	R\$ 693,87	R\$ 15.265,14	R\$ 183.181,68
			SITIO NOVO		9°43'56.02"S 36°46'4.15"W									
			CARNUDOS		9°47'34.36"S 36°47'43.89"W									
			LAGOA DAS PIABAS		9°52'50.9"S 36°49'21.1"W									
			SITIO ALMAS		9°44'37.2"S 36°47'34.4"W									
			ALEGRI		9°42'58.2"S 36°48'58.2"W									
			CHÃ DO ALECRIM		9°42'21.9"S 36°49'24.7"W									
			CARRO QUEIMADO		9°41'25"S 36°50'21"W									
			ESPORÃO		9°41'26.3"S 36°48'34.9"W									
			ESCOLA PEDRO RAMOS FRANCISCO		9°42'15.7"S 36°47'45.6"W									
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
21	VAN	2	LAGOINHA	ESCOLA PEDRO RAMOS FRANCISCO	9°41'24.0"S 36°46'08.0"W	MATUTINO VESPERTINO	75,75	22	1666,50	19998,00	R\$ 7,58	R\$ 574,19	R\$ 12.632,07	R\$ 151.584,84
			SITIO NOVO		9°43'56.02"S 36°46'4.15"W									
			CARNUDOS		9°47'34.36"S 36°47'43.89"W									
			LAGOA DAS PIABAS		9°52'50.9"S 36°49'21.1"W									
			SITIO ALMAS		9°44'37.2"S 36°47'34.4"W									
			ALEGRI		9°42'58.2"S 36°48'58.2"W									
			CHÃ DO ALECRIM		9°42'21.9"S 36°49'24.7"W									
			CARRO QUEIMADO		9°41'25"S 36°50'21"W									
			ESPORÃO		9°41'26.3"S 36°48'34.9"W									
			ESCOLA PEDRO RAMOS FRANCISCO		9°42'15.7"S 36°47'45.6"W									
ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
22	VAN	2	DOUTOR EUDES	CRECHE ALICE MARIA DE SOUZA (MANHÃ E TARDE)	9°42'29.37"S 36°46'46.06"W	MATUTINO VESPERTINO	186,00	22	4092,00	49104,00	R\$ 7,58	R\$ 1.409,88	R\$ 31.017,36	R\$ 372.208,32
			CRECHE ALICE MARIA		9°42'16.0"S 36°47'42.6"W									
			URUÇU		9°40'58.3"S 36°47'18.0"W									
			CUPIRA		9°39'26.2"S 36°46'43.3"W									
			MUNDO NOVO		9°42'51.9"S 36°45'28.5"W									
			SITIO NOVO		9°43'56.02"S 36°46'4.15"W									
			CARNUDOS		9°47'34.36"S 36°47'43.89"W									
			LAGOA DAS PIABAS		9°52'50.9"S 36°49'21.1"W									
			ALEGRI		9°42'58.2"S 36°48'58.2"W									
			CARRO QUEIMADO		9°41'25"S 36°50'21"W									
			ESPORÃO		9°41'26.3"S 36°48'34.9"W									
			CRECHE ALICE MARIA		9°42'16.0"S 36°47'42.6"W									

ROTAS	VEICULO	QUANTIDADE	INTINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM ANUAL	VALOR ORÇADO POR KM	VALOR POR DIA	VALOR POR DIAS LETIVOS MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
23	ONIBUS	2	GARAGEM - CRAIBAS	ALUNOS CURSINHO E UNIVERSIDADE EM ARAPIRCA	9°37'31.43"S 36°46'24.48"W	NOTURNO	93,10	22	2048,20	24578,40	R\$ 12,67	R\$ 1.179,58	R\$ 25.950,69	R\$ 311.408,33
			CRAIBAS - PRAÇA PADRE CICERO		9°37'5.12"S 36°45'59.47"W									
			SENAC		9°44'22.13"S 36°40'18.97"W									
			EXITO		9°44'41.80"S 36°40'0.34"W									
			SENAI		9°45'42.98"S 36°39'27.85"W									
			PRAÇA ESTUDANTES		9°46'20.9"S 36°39'00.6"W									
			UNOPAR		9°45'49.56"S 36°39'5.51"W									
			BOSQUE		9°44'32.9"S 36°39'36.6"W									
			Colégio Normal São Francisco de Assis		9°44'40.8"S 36°39'45.0"W									
			COLEGIO COC		9°44'26.4"S 36°39'42.5"W									
			Escola profissionalizante santa Bárbara		9°44'41.8"S 36°39'34.5"W									
			UNEAL		9°44'54.2"S 36°39'14.4"W									
			FISMAT		9°44'51.72"S 36°39'21.05"W									
			GRAU TECNICO		9°45'26.68"S 36°39'11.09"W									
			BOM CONSELHO		9°45'18.76"S 36°39'26.98"W									
			NERO		9°45'16.81"S 36°39'32.26"W									
			CEPROAL		9°45'22.49"S 36°39'35.02"W									
IFAL	9°44'43.3"S 36°37'52.6"W													
UNIRB	9°43'48.8"S 36°39'19.8"W													
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 270,80	R\$ 30.216,26	R\$ 664.757,65	R\$ 7.977.091,82